

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA – 007/2024

DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO A FIM DE ELABORAR O PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS – PPRA; LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO – LTCAT; DO LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – LTIP; PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO; E O PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO – PPP.

O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) para serviços comuns.

CONSIDERANDO o parecer jurídico.

CONSIDERANDO que para atender as normativas impostas pelo Ministério do Trabalho, em cumprimento das leis trabalhistas bem como as solicitações expressas constantes desde processo, destinada à Contratação de empresa especializada ou profissional especializado na área de engenharia de segurança do trabalho para elaboração de: PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; LTIP – Laudo de Insalubridade e Laudo de Periculosidade; PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; LTCAT - Laudo técnico das condições ambientais de trabalho; Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP. Os serviços deverão seguir as Normas Regulamentadoras vigentes, bem como aquelas que por ventura serem editadas e publicadas antes do término da entrega dos produtos do presente objeto. A elaboração dos programas em face da necessidade de se estabelecer diretrizes atinentes à implementação de ações destinadas à promoção de saúde ocupacional, à prevenção de riscos e doenças referentes ao trabalho, como também à ocorrência de acidentes em serviço.

CONSIDERANDO que a Fundação de Ensino Superior de Goiatuba – FESG possui os documentos acima descritos, porém com a criação recente de novos cargos para o quadro que não estão inclusos, sendo assim necessário um novo documento para inclusão destes cargos

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado é vantajosa para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes;

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito da FESG/UNICERRADO.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para a Contratação de empresa especializada ou profissional especializado em serviços de segurança e medicina do trabalho a fim de elaborar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA; Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT; do Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade – LTIP; programa de controle médico de saúde ocupacional – PCMSO; e o Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, conforme tabela em anexo:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITARIO POR MES	VALOR TOTAL
1	1	P.S	Serviços de segurança e medicina do trabalho a fim de elaborar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA; Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT; do Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade – LTIP; programa de controle médico de saúde ocupacional – PCMSO; e o Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP.	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00
TOTAL -----					R\$ 9.500,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa: DIOGO BARBOSA NEVES, empresa privada, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 36.012.175/0001-66, estabelecida no endereço Rua Tefé, nº 498, Centro, Goiatuba – GO, neste ato representada por seu proprietário Diogo Barbosa Neves, nos termos da proposta de serviço apresentada pela mesma no valor total de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), que deverá ser pago após emissão da nota fiscal e prestação do serviço.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba-Go, 29 de janeiro de 2024.

Vinícius Vieira Ribeiro
Presidente da FESG